



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 33291
de 25/07/2022

HUGO MIGUEL COELHO
Dirplan/Setran

CONVÊNIO Nº 030/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2020/58433

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.141/0001-94, situada na Avenida General Moura Carvalho S/N, Bairro Centro, CEP: 68707-000, Primavera - PA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA RENATA BRITO DE SOUZA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3042335 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 665.578.602-91, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício 010/2020 – APROJ, datado de 22 de janeiro de 2020**, a Prefeitura Municipal de Primavera encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a Urbanização da Entrada da Cidade, no Município de Primavera/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a Urbanização, revitalização, iluminação, canteiro central e calçamento das Rodovias PA-124 e PA-446 no Município de Primavera/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 05 (cinco) meses corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à Urbanização das Rodovias PA-124 e PA-446 no Município de Primavera/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitado pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 1.152.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e dois mil reais)**, destinados à Urbanização, revitalização, iluminação, canteiro central e calçamento das Rodovias PA-124 e PA-446 no Município de Primavera/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira **no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444251; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206URBANIPV; Ação Detalhada: 263398.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da CONVENENTE, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 05 (cinco) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE;

10.2. Cabe a CONCEDENTE prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONVENENTE, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o CONCEDENTE poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à CONCEDENTE, esgotadas todas as medidas administrativas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, 23 de julho de 2020.


ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE


ANA RENATA BRITO DE SOUSA
Prefeitura Municipal de Primavera
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

PORTARIA Nº 282 DE 23 DE JULHO DE 2020

OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
 ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
 DESTINO(S): REDENÇÃO/PA
 SERVIDOR (ES):
 EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO - MAT. 57197013-3
 Nº 1,5 DIÁRIA (COMPLETA)
 PERÍODO: DE 21 À 22/07/2020
 ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

Protocolo: 564265

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS**PORTARIA Nº 008/2020-DIR/HRS DE 23 DE JULHO DE 2020**

A Diretora do Hospital Regional de Salinópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da PORTARIA Nº 0018/2019 de 08 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.779 de 10/01/2019 e tendo em vista as instruções contidas no Decreto nº 2819 de 06 de setembro de 1994 com base no Art. 145 da Lei 5.810/94, que disciplina a concessão de diárias em missão oficial do Estado e obtenção de capacitação profissional. RESOLVE: CONCEDER 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo listados pelo deslocamento do município de SALINÓPOLIS para o município de BELÉM, no dia 28.07.20, com o objetivo de participar de reunião junto a DGTES/SESPA para tratar de assuntos deste Hospital.

SERVIDOR	CARGO	CPF	MATRICULA
Ana Denise da Silva Monteiro	Enfermeira/Diretor	122.052.812-91	721670-1
Aline Gonçalves de Sousa	Ag. Administrativo	600.369.822-53	54194142-1
Emerson Santiago Monteiro	Ag. Administrativo	658.803.232-34	5808987-2

Publique-Se, Registre-Se E Cumpra-Se
 ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO
 Diretora do Hospital Regional de Salinópolis

PORTARIA Nº 009/2020-DIR/HRS DE 23 DE JULHO DE 2020

A Diretora do Hospital Regional de Salinópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da PORTARIA Nº 0018/2019 de 08 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.779 de 10/01/2019 e tendo em vista as instruções contidas no Decreto nº 2819 de 06 de setembro de 1994 com base no Art. 145 da Lei 5.810/94, que disciplina a concessão de diárias em missão oficial do Estado e obtenção de capacitação profissional. RESOLVE CONCEDER 1 e 1/2 (uma e meia) diárias a servidora abaixo listada pelo deslocamento do município de SALINÓPOLIS para o município de CAPANEMA, no período de 28.07 a 29.07.20, com o objetivo de participar de treinamento direcionado a execução do Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAFEM.

SERVIDOR	CARGO	CPF	MATRICULA
Maria Karem dos Santos Fernandes	Administradora	634.210.542-15	57211829-2

Publique-Se, Registre-Se E Cumpra-Se
 Salinópolis, 23 de julho de 2020.
 ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO
 Diretora do Hospital Regional de Salinópolis

Protocolo: 564233

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO CONTRATO: 14/2020 Processo Nº. 2020/220715
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE PORTARIAS, ADITIVOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, LICITAÇÕES, FÉRIAS ENTRE OUTROS.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
 Data da Assinatura: 21/07/2020.

Prazo: 12 meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101, Programa de Trabalho: 26.131.1508.8233, Fonte de Recurso: 0101000000, Natureza da despesa: 339139 e Origem do Recurso: Estadual.

DADOS DO CONTRATADO:
 Nome: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
 CNPJ: 04.835.467/0001-01
 Cidade: Belém UF: PA CEP: 66.630-505.
 Ordenador: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 564135

DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº da DISPENSA: 04/2020 Processo Nº. 2020/220715
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE PORTARIAS, ADITIVOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, LICITAÇÕES, FÉRIAS ENTRE OUTROS.
 Valor Total: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
 Data da Assinatura: 20/07/2020.
 Prazo: 12 meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101, Programa de Trabalho: 26.131.1508.8233, Fonte de Recurso: 0101000000, Natureza da despesa: 339139 e Origem do Recurso: Estadual.
 DADOS DO CONTRATADO:
 Nome: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
 CNPJ: 04.835.467/0001-01
 Cidade: Belém UF: PA CEP: 66.630-505.
 Ordenador: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 564138

CONVÊNIO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº.do Convênio: 030/2020 Processo nº 2020/58433
 Valor Total: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)
 Objeto: à Urbanização, revitalização, iluminação, canteiro central e calçamento das Rodovias PA-124 e PA-446 no Município de Primavera/PA, para execução do objeto deste Instrumento.
 Data de assinatura: 23/07/2020 Prazo: 05 (cinco) meses
 Inic. de Vig.: 23/07/2020 T. Vig.: 19/12/2020
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444251; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206URBANIPV; Ação Detalhada: 263398.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 05.149.141/0001-94 Nome: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA. Logradouro: Avenida General Moura Carvalho S/N CEP: 68707-000 Bairro: Centro Cidade: PRIMAVERA UF: PA
 ORDENADOR: ANTONIO DE PADUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 564182

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 041/2020 Processo nº 2020/287611
 Valor Total: R\$ 2.135.000,00 (dois milhões e cento e trinta e cinco mil reais)
 Objeto: A aquisição de 500.000 (quinhentos mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem para a recuperação de estradas vicinais: Vicinal KM 170 norte, com extensão de 13,40 km; Vicinal KM 175 norte, com extensão de 9,90 km; Vicinal KM 175 sul, com extensão de 47,30 km; Vicinal KM 180 sul, com extensão de 43,90; Vicinal KM 185 sul, com extensão de 64,04 km; Vicinal KM 195 sul, com extensão de 37,80 km; Vicinal KM 213 sul, com extensão de 25,90 km; Vicinal KM 219 norte, com extensão de 18,50 km; Vicinal KM 224 norte, com extensão de 44,00 km; Vicinal KM 224 sul, com extensão de 28,60 km, totalizando uma extensão de 333,34 km no município de Uruará/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;
 Data de assinatura: 23/07/2020
 Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias
 Inic. de Vig.: 23/07/2020 T. Vig.: 17/07/2021
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCOMBUR; Ação Detalhada: 263218.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 34.593.541/0001-92 Nome: MUNICÍPIO DE URUARÁ. Logradouro Avenida João Gomes Pereira, nº 500, Bairro Centro CEP: 68.140-000 Cidade: Uruará UF: PA
 ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 564185

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 052/2019 Processo nº 2019/196285
 Nº. do Termo: 1º Data de Assinatura: 10/04/2020
 O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 052/2019 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através do Ofício 010/2019-PMNR/SEGPLAN (fl. 243, volume II), uma vez que a obra encontra-se em execução, sendo necessário o prazo proposto para cumprimento do Plano de Trabalho e em virtude do atraso do repasse financeiro por parte desta Secretária e com o escoamento do Decreto municipal nº 0008/2019-GPM, DE 17 DE ABRIL DE 2019 emitido pelo município de Novo Repartimento/PA, impossibilitando o cumprimento